

SMS, celebrado entre as partes em 21 de setembro de 2017. Do Prazo de Vigência e de Execução: Em razão deste Termo Aditivo, ficam prorrogados os prazos contratuais de vigência e execução pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 22 de setembro de 2019, de forma que seu término dar-se-á em 22 de setembro de 2020. Do Valor: Pelo presente Termo Aditivo, o valor contratual global importa na quantia de R\$ 186.005,27 (cento e oitenta e seis mil e cinco reais e vinte e sete centavos). Da dotação orçamentária: • 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesa 339039; fonte 1.214.0000.00.00; da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº. 220/2017 – SMS. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 20 de setembro de 2019. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE- SMS. José Aurelino de França Filho e Leo Pacheco Zackiewicz - SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.**

*** **

EXTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2016 – SMS/FLBM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P860832/2019 - Natureza do Ato: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2016 - SMS/FLBM QUE REGULAMENTA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, LOCALIZADAS NOS BAIROS VILA VELHA E BOM JARDIM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES - FLBM, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO AMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.746.713/0001-85. Fundamentação: O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2016 - SMS/FLBM fundamenta-se no art. 57, II e § 2º, bem como no art. 65, II, “c”, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos da Lei Municipal nº 10.921, de 16 de setembro de 2019, que institui o novo Sistema Financeiro de Conta Única do Poder Executivo de Fortaleza e, ainda, na instrução probatória que compõe o Processo Administrativo SPU nº P860832/2019. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações ao Contrato de Gestão nº 001/2018 – SMS/FLBM, com fundamento no artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, para prorrogar o seu prazo de vigência, alterar o texto de sua Cláusula Terceira que trata DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e, ainda, alterar o Plano Operacional quanto aos indicadores, metas e sistemática de avaliação, conforme documento em anexo e nos termos das cláusulas abaixo, pareceres e justificativas técnicas acostados ao processo administrativo epigrafado, e que passam a fazer parte integrante do presente aditivo, independente de sua transcrição. Do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de gestão supramencionado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de dezembro de 2019, cujo seu término dar-se-á em 03 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo aditivo devidamente motivado e justificado. Dos Recursos Financeiros: Nos termos deste Aditivo, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, a importância global de até R\$ 36.632.462,16 (trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), a ser repassada conforme cronograma de desembolso, constante no ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO, de acordo com a avaliação de desempenho, estabelecida no ANEXO II – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO e ANEXO III – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO do presente Termo Aditivo, independente de suas transcrições. Das Alterações da Cláusula Terceira: Em razão do presente Termo Aditivo, a Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA do Contrato de Gestão nº. 02/2016 – SMS/FLBM passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁU-

SULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA. (...) 31. Abrir conta bancária específica, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza, para fins de movimento de recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento. (...) 34. A CONTRATADA deverá abrir conta bancária específica para a guarda de recursos estimados de provisionamento, os quais serão utilizados para os pagamentos efetivos de provisionamento (Férias, 13º salário, Salário, Multas, FGTS e Aviso prévio) e demais gastos relativos às despesas rescisórias.” Dos Recursos Orçamentários: Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão às seguintes rubricas orçamentárias: • 25901.10.302.0123.2528.0004, Elemento de Despesa 33.50.39, Fonte 0.1.211.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - UPAs; • 25901.10.302.0123.2528.0004, Elemento de Despesa 33.50.39, Fonte 0.1.213.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - UPAs; • 25901.10.302.0123.2528.0004, Elemento de Despesa 33.50.39, Fonte 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde – UPAs. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº 02/2016 - SMS/FLBM e seus respectivos Termos Aditivos. Data da Assinatura: Fortaleza/CE, 02 de dezembro de 2019. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS. Dalvaniza Carvalho Duarte – FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES - FLBM.**

*** **

EXTRATO - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017 – SMS/FLBM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P951043/2019 - Natureza do Ato: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017 - SMS/FLBM QUE REGULAMENTA A OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DAS 07 (SETE) CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LOCALIZADAS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CDMT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES - FLBM, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO AMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.746.713/0001-85. Fundamentação: O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2017 - SMS/FLBM fundamenta-se no art. 65, II, “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos da Lei Municipal nº 10.921, de 16 de setembro de 2019, que institui o novo Sistema Financeiro de Conta Única do Poder Executivo de Fortaleza e, ainda, na instrução probatória que compõe o Processo Administrativo SPU nº P951043/2019. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alteração ao Contrato de Gestão nº 01/2017 – SMS/FLBM, com fundamento no art. 65, II, “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos termos da Lei Municipal nº 10.921, de 16 de setembro de 2019, que institui o novo Sistema Financeiro de Conta Única do Poder Executivo de Fortaleza, para alterar o texto de sua Cláusula Terceira que trata DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, nos termos das cláusulas abaixo, pareceres e justificativas técnicas acostados ao processo administrativo epigrafado, que passam a fazer parte integrante do presente aditivo, independente de sua transcrição. Da Alteração da Cláusula Terceira: Em razão do presente Termo Aditivo, a Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA do Contrato de Gestão nº 001/2018 – SMS/FLBM passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (...) 25. Abrir conta bancária específica, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza, para fins de movimento de recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, os quais somente pode-